



Parecer Nº 3/2025 ao Projeto de Lei Nº 67/2025

Autores: Vereadores Paulo César Moraes de Oliveira, Vilson Natal Caleffi, Valmir Sanches, Diego Fabiano de Oliveira, Cícero de Cássio da Silva Saraiva, Deize Cristina Bettin Carron, José Antonio Brás da Silva e Rozimar Rodrigues de Oliveira

Assunto: "que denomina: "João Antônio Bianco" a Rua projetada 03, no Bairro Jardim Ricardo Levy, em Cordeirópolis SP, conforme especifica."

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Pretende os Nobres Vereadores, com o presente projeto de lei (PL nº 67/2025), denominar: "João Antônio Bianco" a Rua projetada 03, no Bairro Jardim Ricardo Levy, em Cordeirópolis SP".

De acordo com a justificativa apresentada, os proponentes defendem que ato de denominação do logradouro público, além de uma homenagem, é um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis do homenageado por parte daqueles que o admiram por sua importância e sua contribuição para a sociedade.

O projeto trás consigo o histórico do homenageado e a declaração de inexistência de nome do logradouro que se pretende denominar, comprovando que se encontra passível de nomeação, preenchendo os requisitos legais para fins de prosseguimento.

O referido projeto de lei quer homenagear o Sr. João Antônio Bianco, nasceu em 12 de setembro de 1953, na cidade de Miguelópolis (SP). Filho de Pedro Bianco Sobrinho e Conceição Aparecida Bianco (ambos in memoriam), cresceu em um lar simples, guiado por fé, união e valores sólidos que moldaram sua história. Profissionalmente, João construiu uma trajetória marcada por trabalho honrado e dedicação. Atuou na empresa Ramenzoni, nas cerâmicas Carmelo Fior e Unicer, e na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, onde exerceu também a função de motorista na Casa Esperança, servindo a comunidade com carinho, respeito e responsabilidade. Constituiu família e angariou muitos amigos na cidade. Eletricista por profissão e foi Ministro da Eucaristia por 20 anos, a denominação proposta representa uma justa e merecida homenagem.



O projeto encontra respaldo no inciso I, do artigo 30, da CF/88 c/c o inciso XIV, do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, nele não encontrando qualquer vício referente à competência do legislativo municipal para legislar sobre a matéria, estando toda ela fundamentada, e não há vício de iniciativa para deflagrar o processo legislativo.

Ressalta-se que o projeto obteve o parecer favorável na questão de CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da Diretoria Jurídica desta casa, assim como da Comissão de Justiça e Redação.

Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional e legalidade, no que se refere a COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão é soberano em suas decisões.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de dezembro de 2025

Valmir Sanches

Vereador – União Brasil

Rozimar Rodrigues de Oliveira

Vereador – PL

Sidinei Gambaro

Vereador – Avante



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=F4S8-38JA-RX06-4S2T>, ou vá até o site <https://cordeiropolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F4S8-38JA-RX06-4S2T